

## **INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A ALIENAÇÃO**

**JUSTIÇA ESTADUAL DE ALFENAS/MG - 2ª VARA CÍVEL**  
**PROPOSTAS DE COMPRA DEVERÃO SER EFETUADAS NO SITE**  
**www.leiloesjudiciaismg.com.br ATÉ O DIA 05/08/19, MEDIANTE CADASTRO**  
**PRÉVIO**

### **PREÇO VIL**

- 60% da avaliação sendo o desconto de 40% para a alienação.

### **TAXA A PAGAR**

- Verificar junto à vara correspondente.

### **COMISSÃO DA LEILOEIRA**

- **Arrematação/Arrematação c/ créditos (exequente):** 5% sobre o valor da Arrematação.

### **PAGAMENTO À VISTA**

- Pagamento da arrematação + comissão da leiloeira em até 24 horas.

### **PARCELAMENTO**

- Não poderá ser parcelado.

### **IMPOSTOS EM ATRASO**

Contrate um advogado e aplique as leis abaixo:

- Cód. TRIB. NAC., Art. 130 - Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pelas prestações de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.  
Parágrafo único: No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.
- Cód. PROC. CIVIL, Art. 1.116 - Efetuada a alienação e deduzidas as despesas, depositar-se-á o preço, ficando nele sub-rogados os ônus ou responsabilidades a que estiverem sujeitos os bens.
- Segundo o senhor Ministro Cordeiro Guerra, AC. 2ª T. do STF: "não é certo, nem legítimo, prazejar o Estado um bem, receber o preço da arrematação, e exigir do arrematante que responda, também, sobre os débitos do executado. O arrematante não está obrigado a pagar os tributos incidentes sobre o imóvel arrematado, para obter a expedição da Carta de Arrematação, uma vez que o preço depositado responde pelos impostos e taxas devidos". Por analogia entendemos que vale o mesmo para veículos.
- LEI 11.101/05, Art. 141-II, Lei de falência:  
I. Nas alienações de ativos das empresas falidas ou de suas filiais, o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária e trabalhista.
- Cód. CIVIL, Art. 1499 - A hipoteca extingue-se:  
I. Pela extinção da obrigação principal;  
II. Pelo perecimento da coisa;

- III. Pela resolução da propriedade;
- IV. Pela renúncia do credor;
- V. Pela remição;
- VI. Pela arrematação ou adjudicação.

#### **COMO PARTICIPAR DA ALIENAÇÃO P. ELETRÔNICA**

- É necessário efetuar o cadastro em até 24 horas antes da alienação, no site [www.leiloesjudiciaismg.com.br](http://www.leiloesjudiciaismg.com.br)
- Após efetuar o seu cadastro os interessados deverão enviar cópia autenticada dos documentos abaixo para o e-mail [contato@leiloesjudiciaismg.com.br](mailto:contato@leiloesjudiciaismg.com.br)
- As cópias autenticadas devem ser recentes, sendo no máximo de 01 ano.
- **Pessoa Jurídica:**
  - CNPJ;
  - Última alteração do Contrato Social ou declaração de firma individual.
  - RG e CPF ou documento equivalente dos sócios ou administrador da empresa (**autenticado em cartório**).
  - Comprovante de endereço da empresa.

#### **Pessoa Física:**

- RG e CPF ou documento equivalente (**autenticados em cartório**).
- Comprovante de residência em nome do interessado, caso não tenha, encaminhar cópia da conta de água ou luz, juntamente com a declaração da pessoa que consta no documento de que reside no endereço contante no documento (**autenticados em cartório**).
- (Se casado) Certidão de Casamento, RG e CPF ou documento equivalente do Cônjuge.
- Após liberação do cadastro efetuar lance pelo site.